

PETIÇÃO (MOD) CIVIL E PROC CIVIL

INDENIZAÇÃO DANO MORAL E MATERIAL

FOTOGRAFIA EM EDITORIAL DE REVISTA — INDENIZAÇÃO

RESUMO

- No mérito, não tem razão a apelante, que violou direito da autora relativo, à própria imagem, utilizando-se, sem sua autorização, de sua fotografia em editorial dirigido a uma classe de consumidores. - Dir-se-ia que, por não anunciar produtos e não se inserir a foto em anúncio dirigido ao consumidor, não obtendo, portanto, lucro direto nessa divulgação, não estaria a apelante sujeita a indenizar. - Entretanto, não é a onerosidade da publicação para terceiros que gera o direito da autora à indenização, mas a simples divulgação de sua fotografia sem a respectiva autorização". - Nesse sentido manifesta-se a unanimidade da doutrina e da jurisprudência pátrias. Ac. de 18-02-1988 Revista dos Tribunais - Março de 1988 - Vol. 629 - Pág. 107 EMFOR 511

EMENTA

A utilização de fotografia em editorial de revista dirigido a determinada classe de consumidores sem autorização de fotografado constitui, por si só, violação de direito relativo à própria imagem, cabendo, portanto, ao lesado o pagamento de indenização, independentemente do fato de não ter havido lucro direto nessa divulgação.

NOTA DA REDAÇÃO

Revista dos Tribunais